

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E TRATAMENTO DE ÁGUA –  
(PREÂMBULO – RESUMO).**

**1. PARTES:**

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

Contratado: CONÁGUA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 01.615.998/0001-00

**2. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E TRATAMENTO DE ÁGUA.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210..

**4. VALOR DO CONTRATO:**

R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), semestralmente, referente a limpeza de dois reservatórios de água (14.000 litros e 4.000 litros);

R\$ 396,97 (trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) mensais referente ao tratamento da água em três pontos: Torneira da UCIN, torneira da cozinha e torneira do bercário.

**5. Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.



Adli



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Avenida Perimetral, s/n, qd. 37, lt. 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-20, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **CONÁGUA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.615.998/0001-00, situada na Rua 91, nº 771, Setor Sul, Goiânia/GO, neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E TRATAMENTO DE ÁGUA**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** trata-se de Organização Social, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita continuamente de serviços na área de neonatologia;
  - Considerando que a presente contratação cumpriu com ditames prescritos em regulamento próprio de compras e contratação de serviços, já protocolados na SES-GO;
  - O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
  - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO.

#### Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O objeto do presente é o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E TRATAMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS ESSES, REALIZADOS NA UCIN DA UNIDADE HOSPITALAR DENOMINADA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, REGISTRADO NO CNES SOB O Nº 2339080, COM SEDE NA RUA 230, S/N, SETOR NOVA VILA, GOIÂNIA - GO, 74.640-210**, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

#### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores descritos em item 4 do preâmbulo resumo, devendo a fatura ser devidamente cancelada por Diretoria da MNSL, mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.



Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

- 3.3. Deverá ainda anexar à Nota Fiscal de Prestação de Serviços os comprovantes mensais de pagamento de salário e demais encargos trabalhistas e previdenciários, tais como FGTS e INSS, em hipótese de contratação de empregados.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

#### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Cumprir integralmente proposta comercial datada de 03 de junho de 2014, em todos os seus itens, desde que não confrontem com ditames insculpidos no presente termo;
  - b) Orientar seus empregados e prepostos à comparecer ao local de trabalho somente com uniforme ou crachá.
  - c) Assumir integralmente todo custeio com fretes e transportes;
  - d) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
  - e) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
  - f) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
  - g) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
  - h) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
  - i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;



ALF  
Macedo

- j) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- k) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- l) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- m) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a si vinculados.

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
  - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado.
- §1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.
- 6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
  - b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
  - c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- 6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:
- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
  - b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
  - c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;



P. 11

11/11/10

- 6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### Cláusula 7. Disposições Gerais.

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os bens ora adquiridos pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Transferência de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da MNSL.
- 7.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias.
- 7.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.6. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 7.7. Para fins de faturamento será observado o início da prestação dos serviços;
- 7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

pedi

moelle

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 16 de junho de 2014.



*[Handwritten signature]*

IGH – Contratante

*[Handwritten signature]*

CONÁGUA AMBIENTAL LTDA – Contratada

**Testemunhas:**

1. *[Handwritten signature]*

Nome: *Fabrizio Alves de Oliveira*

CPF: *934.410.371-20*

RG: *4175788 DGP-GO*

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

*[Handwritten signature]*

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023088401 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/s/ejo>

Reconheço verdadeira a assinatura de CONAGUA AMBIENTAL LTDA representada por WILMA MARIA COELHO. Dou fé. Em Testº da Verdade.

Goiania-GO, 09/07/2014 - 09:13:47h, cs117146C-0028

*[Handwritten signature]*  
Daniella de Sousa Oliveira (Escrivente)